



**Processo nº** 19.659-2/2016  
**Interessado** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE  
**Gestores/Responsáveis** Júlio César Florindo  
Antônio Roberto Torres  
**Assunto** Pedido de Rescisão  
Recurso Ordinário – 12.846-5/2017  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 1º-8-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 331/2017 – TP

**Resumo:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE. PEDIDO DE RESCISÃO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.659-2/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.483/2017 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 12.846-5/2017, interposto pelos Srs. Júlio César Florindo e Antônio Roberto Torres, respectivamente ex-gestor e secretário executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense, neste ato representados pela procuradora Marli Guarnieri de Lima – OAB/MT nº 11.865, em face da decisão proferida por meio Acórdão nº 85/2017-TP, tendo em vista que as razões recursais apresentadas não devem ser acatadas, e, portanto, revelam-se insuficientes para modificar a decisão ora recorrida, **mantendo-se** inalterados os seus termos, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente, em substituição legal, e WALDIR JÚLIO TEIS, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se**

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-presidente  
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas Substituto